

LEI Nº 319

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita do município de Ijaci, para o exercício financeiro de 1985, é estimada em CR\$ 1.200.000.00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 68.000.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 4.000.000	
Receita Industrial	Cr\$ 30.000.000	
Transferências Correntes	Cr\$ 660.000.000	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 58.000.000	Cr\$ 820.000.000

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 30.000.000	
Alienação de Bens	Cr\$ 2.000.000	
Transferências de Capital	Cr\$ 326.000.000	
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 22.000.000	Cr\$ 380.000.000
TOTAL		Cr\$ 1.200.000.000

Art.2º - A Despesa do município, para o exercício financeiro de 1985, fica, igualmente, autorizada em CR\$ 1.200.000.000 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	Cr\$ 278.000.000	
Material de Consumo	Cr\$ 258.000.000	
Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$147.000.000	
Diversas Despesas de Custeio	Cr\$1.000.000	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 11.500.000	
Transferências a Instituições Privadas	Cr\$4.000.000	
Transferências a Pessoas	Cr\$ 50.000.000	
Encargos da Dívida Interna	Cr\$ 6.000.000	
Contribuição p/ Formação do patrimônio do Servidor Público PASEP	Cr\$ 21.000.000	Cr\$ 777.000.000

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	Cr\$ 180.000.000	
Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 116.000.000	

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	Cr\$ 45.000.000	
----------------------	-----------------	--

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 2.000.000	
------------------------------------	----------------	--

Amortização da Dívida Interna	Cr\$ 10.000.000	Cr\$ 353.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Reserva de Contingência	Cr\$ 70.000.000	Cr\$ 70.000.000
TOTAL		Cr\$ 1.2000.000.000

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estima, nos termos do art.67 da Constituição Federal
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquente por cento) nos termos do art.43, § 1º, da Lei 4.320 / 64;
- c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de outubro de 1984.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira
Secretario Geral